

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 17 de junho de 2015.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 42/15

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “A” DESTE EDITAL.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: **Estado:**
Fone: **Fax:**
E-mail:
Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO N° 42/15

Processo n° 1685/2015

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **06/07/2015**, às **14:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “A” DESTE EDITAL** nos termos do Decreto Estadual n° 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei Estadual n° 17.928/12, do Decreto Estadual n°. 7.466/11, da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “A” DESTE EDITAL**

LOTE 01 - MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ETANOL	4.000	LITROS
2	GASOLINA COMUM	13.500	LITROS
3	DIESEL S-10	13.000	LITROS

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **14:30 horas do dia 06/07/2015, na sala de Licitações da IUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.

b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.

c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

d) – autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUEGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº.

123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão nº, previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 42/15 para habilitação.

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada

(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 42/15, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 99/14 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

e) apresentarem percentual de desconto inferior ao percentual mínimo, dentro do valor estimado de referência.

f) que não tiverem postos de abastecimento e atendimento dentro do parâmetro estabelecido, qual seja, numa distância máxima (raio) de 05 (cinco) quilômetros.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.928/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 2º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 42/15;
- Abertura: 06/07/2015 às 14:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário por item, total e global do lote, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, sendo que os preços dos combustíveis deverão ser os preços das bombas registrados na data da proposta.

6.2.1.1 – Indicar o percentual de desconto ofertado.

6.2.2 – Descrição do objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo “A”, que é parte integrante deste Edital com informações detalhadas, tais como: marca, modelo, procedência, período total de garantia e outras necessárias, pertinentes ao objeto;

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 42/15;
- Abertura: 06/07/2015 às 14:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUERO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.15.1 - Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis: Liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.2.16 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.17 - Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº. 116 de 05/07/2000.

7.2.18 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

7.2.19 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06)**.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

7.5 - As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.1.1 - O valor ofertado será incidente sobre a quantidade prevista para 12 (doze) meses, em reais e por extenso limitando a 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.2 - A disputa do pregão será pelo MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

8.1.3 - Sendo o Maior desconto global oferecido sobre o preço médio dos combustíveis (Itens 1,2 e 3) do Lote 1.

8.1.4 - Os valores estimados para os combustíveis (Itens 1, 2 e 3) não serão motivos de disputa, servirão somente como base para a apuração do maior percentual de desconto, portanto, fazem parte da disputa de preços, mas não serão alterados pelo vencedor.

8.1.5 - O valor que será lançado no momento da licitação será o global.

8.1.6 - As licitantes deverão apresentar proposta contendo o valor global, em reais, não superior ao valor estimado de referência. Realizada a classificação para a fase de lances, deverá ser ofertado o valor global cujo percentual de desconto será auferido aplicando-se a seguinte fórmula:

Sendo:

$$P = \frac{(VE - VP)}{VE} \times 100$$

P = Percentual de Desconto

VE = Valor Estimado da Contratação

VP = Valor da Proposta

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.3 – As propostas com percentual de desconto para o lote 01, inferior ao percentual mínimo estimado de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

- 8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.
- 8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.
- 8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUÉGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”), que é parte integrante deste edital.
- 9.2 – O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses.
- 9.3 - O objeto deverá ser entregue de forma fracionada e contínua conforme a necessidade da IQUÉGO, o qual será emitido uma ordem de compra referente ao período de vigência do contrato. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto de imediato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 9.4 - Os produtos discriminados no objeto serão solicitados conforme demanda, no posto de atendimento da empresa CONTRATADA, mediante autorização formal, por de preenchimento de formulário “Requisição”,

devidamente assinado e datado pelo Supervisor de Transporte, Coordenador de Logística e ou Gerente de Logística da IQUERO.

9.5 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, no Posto de atendimento da contratada durante o horário normal de funcionamento da mesma.

9.6 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a contratada ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e ou Normas Técnicas apresentadas.

9.7 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a licitante vencedora será notificada para sanar ou substituí-los, principalmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

9.8 - No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à contratada.

9.9- O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.10 – O objeto será recebido e conferido por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Diretoria da IQUERO em conformidade com artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A IQUERO pagará a Contratada o valor apresentado no dia do abastecimento (preço da bomba) com a incidência do percentual de desconto apresentado na proposta, devendo ser anexada à fatura a tabela de preços publicada pela Agência Nacional de Petróleo A.N.P. do município de Goiânia GO, referente ao período do fornecimento do combustível, para comprovar as eventuais oscilações do preço no mercado.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o aceite e atesto da nota fiscal/fatura pelo Supervisor de Transportes.

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorizações/requisições, para o abastecimento, devidamente preenchidos e assinados pelo servidor que recebeu o produto e as devidas CND's (Certidão Negativa de Débitos junto as esferas: Federal, Estadual e Municipal) atualizadas..

10.4 - A apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com os respectivos comprovantes deverá ocorrer quinzenalmente, sendo no 1º (primeiro) dia útil e 15º (decimo quinto) dia útil de cada mês.

10.5 - O pagamento será realizado somente do quantitativo dos produtos adquiridos.

10.6 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada.

10.7 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

10.8 - A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.9 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DA DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DO POSTO DE ATENDIMENTO

11.1 Diante dos gastos embutidos no deslocamento dos veículos da empresa até o posto de abastecimento, a distância entre esses pontos deve ser tal que não importe em prejuízos à IQUÉGO. Assim, seria incongruência buscar menor preço em um posto de abastecimento distante da Sede Administrativa da IQUÉGO.

11.2. Nesta vertente, fica estabelecida a distância de 05 (cinco) quilômetros, entre o percurso da sede Administrativa da IQUÉGO- Avenida Anhanguera nº 9.827- Bairro Ipiranga- Goiânia-Go e o posto de abastecimento, ficando o interessado obrigado a preencher declaração própria afirmando ter o posto de abastecimento em conformidade com a distância máxima exigida.

11.3. As empresas que não tiverem postos de abastecimento e atendimento dentro do parâmetro estabelecido, qual seja, numa distância máxima (raio) de 05 (cinco) quilômetros ficam automaticamente desclassificadas.

11.4. O estabelecimento da distância máxima está respaldado nos princípios legais da economicidade, da racionalidade e da razoabilidade.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

12.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

12.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

13.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

13.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

ANEXO “F” - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

14.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam. Não será admitida apresentação de impugnações ao Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

14.6 – O contratado se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referencia e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

14.7 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

14.8 – Será de responsabilidade da IQUEGO o emplacamento e licenciamento dos veículos;

14.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUEGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS - IQUEGO, aos 17 dias do mês junho do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "A"



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender os Equipamentos e Veículos que compõe a frota da Indústria Química do Estado de Goiás S/A.

2. JUSTIFICATIVA

A IQUEGO necessita de combustíveis, para abastecimento e manutenção da frota de veículos e equipamentos como: (gerador de energia, cortador de Grama, Moto serra).visando o atendimento da demanda de transporte de pessoas, Cargas e o funcionamento de máquinas desta empresa.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO

3.1 A planilha de preço estimado será elaborada pela Gerência de Compras.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Especificações e quantidades estimadas para o consumo em 12 meses.

Ordem	COMBUSTÍVEL	Quantidade em Litros	Unidade
1	ETANOL	4.000	LITROS
2	GASOLINA COMUM	13.500	LITROS
3	DIESEL S-10	13.000	LITROS

4.2 Descrição dos veículos.

Ordem	VEÍCULO	Marca	ANO	PLACA
1	DUSTER 2.0 AUT	RENAUT	2014/15	O08-8556
2	DUSTER 2.0 AUT	RENAUT	2014/15	O08-8566
3	FLUENCE 2.0	RENAUT	2014/14	O08-8596
4	IVECO TECTOR 240E28	IVECO	2013/14	O08-8035
5	IVECO TECTOR 240E28	IVECO	2014/14	ONU-7346

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

12087



6	KOMBI	VW	2008/09	NIX-8577
7	LOGAN 1.6 8V	RENAULT	2008/08	NKB-8956
8	MB-708	MB	1987/87	KCF-0876

4.3 Descrição dos Equipamentos.

1	CORTADOR DE GRAMA
2	GERADOR DE ENERGIA
3	MOTO SERRA



4.4. A frota da IQUEGO é composta pelos veículos informados, sendo que o quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude de aquisição ou substituição de veículos.

4.5. O posto de atendimento deverá oferecer condições de espaço adequado para o abastecimento, conforme relação dos automóveis e caminhões da IQUEGO.

5. DISTÂNCIA MÁXIMA DO POSTO DE ABASTECIMENTO

5.1 Diante dos gastos embutidos no deslocamento dos veículos da empresa até o posto de abastecimento, a distância entre esses pontos deve ser tal que não importe em prejuízos à IQUEGO. Assim, seria incongruência buscar menor preço em um posto de abastecimento distante da Sede Administrativa da IQUEGO.

5.2. Nesta vertente, fica estabelecida a distância de 05 (cinco) quilômetros, entre o percurso da sede Administrativa da IQUEGO- Avenida Anhanguera nº 9.827- Bairro Ipiranga- Goiânia-Go e o posto de abastecimento, ficando o interessado obrigado a preencher declaração própria afirmando ter o posto de abastecimento em conformidade com a distância máxima exigida.

5.3. As empresas que não tiverem postos de abastecimento e atendimento referente ao Lote único dentro do parâmetro estabelecido, qual seja, numa distância máxima (raio) de 05 (cinco) quilômetros ficam automaticamente desclassificadas.

5.4. O estabelecimento da distância máxima está respaldado nos princípios legais da economicidade, da racionalidade e da razoabilidade.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



GOVERNO DE GOIÁS



6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto será entregue de forma fracionada e contínua conforme a necessidade da IQUEGO, para o qual será emitido uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto de imediato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.2. Os Combustíveis discriminados no quadro do item 4.1., serão solicitados conforme demanda, no posto de atendimento da empresa CONTRATADA, mediante autorização formal, por de preenchimento de formulário "Requisição", devidamente assinado e datado pelo Supervisor de Transporte, Coordenador de Logística e ou Gerente de Logística da IQUEGO.

6.3 O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições neste Termo de Referência, no Posto de atendimento da contratada durante o horário normal de funcionamento da mesma.

6.4 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a licitante vencedora ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e ou Normas Técnicas apresentadas.

6.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a licitante vencedora será notificada para sanar ou substituí-los, principalmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

6.6 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



GOVERNO DE GOIÁS



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

B. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

C. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

D. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda o desempenho dos serviços, conforme especificações descritas.

E. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, 01 (um) bloco de requisição, com duas vias (50x2), numerado, para emissão dos pedidos pela área competente.

F. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

G. Submeter-se à fiscalização da IQUEGO, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

H. Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos.

I. Responsabilizarem-se integralmente pelos custos de eventual dano provocado à frota e equipamentos da IQUEGO constantes neste Termo, provocados pelos produtos fornecidos.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



GOVERNO DE GOIÁS

J. Assumir todos os custos pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos, amostras e análise de produtos necessários para a execução do objeto.

K. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos itens, nas condições pactuadas.

L. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

M. Enviar qualquer documento relacionado a contratação quando solicitado.

N. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.

B. Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

C. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;

D. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda as condições necessárias;

E. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

F. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pelo CONTRATANTE, fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto





contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de Quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

G. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O valor a ser considerado para o objeto será:

9.2. O valor apresentado no dia do abastecimento (preço da bomba) com a incidência do percentual de desconto apresentado na proposta, devendo ser anexada à fatura a tabela de preços publicada pela Agência Nacional de Petróleo A.N.P. No município de Goiânia GO, referente ao período do fornecimento do combustível, para comprovar as eventuais oscilações do preço no mercado.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após o aceite e atesto da nota fiscal/fatura pelo Supervisor de Transportes.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorizações/ requisições, para o abastecimento, devidamente preenchidos e assinados pelo servidor que recebeu o produto e as devidas CND (Certidão Negativa de Débitos junto as esferas: Federal, Estadual e Municipal) e atualizadas.

9.5. A apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com os respectivos comprovantes deverá ocorrer quinzenalmente, sendo no 1º (primeiro) dia útil e 15º-(decimo quinto) dia útil de cada mês.

9.6. O pagamento será realizado somente do quantitativo dos produtos adquiridos.

9.7. Qualquer divergência, que cabe a contratada, deverá ser sanada pela mesma para prosseguir com o processo de pagamento.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br





10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será acompanhado pela coordenadoria de contratos e fiscalizado pelo Supervisor de Transportes.

11.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena, de responsabilidade:

11.2.1 Ao Gestor:

11.2.1.1. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como regular cumprimento das obrigações trabalhistas.

11.2.2. Ao Fiscal:

11.2.2.3. Adotar, as providências necessárias para regular execução do contrato;



11.2.2.4. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6. Verificar a qualidade dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integridade;

11.3. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;



GOVERNO DE GOIÁS

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA DISPUTA DO PREGÃO

13.1. O valor ofertado será incidente sobre a quantidade prevista para 12 (doze) meses, conforme subitem 4.1, em reais e por extenso limitando a 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

13.2. A disputa do pregão para os combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 (LOTE ÚNICO) – Itens 1, 2 e 3 será pelo MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

13.2.1 Sendo o Maior desconto global oferecido sobre o preço médio dos combustíveis (Itens 1, 2 e 3).

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br





13.2.2 Os valores estimados para os combustíveis (Itens 1, 2 e 3) não serão motivos de disputa, servirão somente como base para a apuração do maior percentual de desconto, portanto, fazem parte da disputa de preços, mas não serão alterados pelo vencedor.

13.2.3. O valor que será lançado no momento da licitação será o global. 10

13.2.4. As licitantes deverão apresentar proposta contendo o valor global, em reais, não superior ao valor estimado de referência. Realizada a habilitação para a fase de lances, deverá ser ofertado o valor global cujo percentual de desconto para o (Lote Único) será auferido aplicando-se a seguinte fórmula:

Sendo:

$$P = \frac{(VE - VP)}{VE} \times 100$$

P = Percentual de Desconto
VE = Valor Estimado da Contratação
VP = Valor da Proposta



13.2.5. O licitante vencedor do Lote 01 deverá enviar uma proposta de preços contendo o valor do maior percentual de desconto obtido, com apenas duas casas decimais após a vírgula, demonstrados através da aplicação da fórmula e com indicação do respectivo valor global.

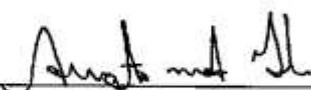
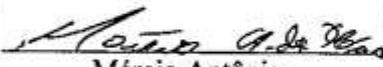
13.2.6. O percentual de desconto oferecido deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

13.2.7. O percentual de desconto oferecido não poderá ser inferior ao percentual mínimo, dentro do valor estimado de referência.



Goiânia, 12 de Junho de 2015.

GOVERNO DE GOIÁS

Elaborado:	Revisado:	Autorizado/Aprovado:
 Augusto Martins Fernandes Supervisor de transportes	 Márcio Antônio Coordenador de Logística	 Luciano Cezar Dantas Diretor Administrativo
	Paulo Henrique Garcia Gerencia de Logística	

11



ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO** E A EMPRESA XXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 17.928/2012, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decreto Estadual n.º 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO N.º **42/2015**, ao Processo n.º **1685/2015** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, a saber, **COMBUSTÍVEIS**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

LOTE ÚNICO			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ETANOL	4.000	LITROS
2	GASOLINA COMUM	13.500	LITROS
3	DIESEL S-10	13.000	LITROS

2.2 - Descrição dos veículos:

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA
1	DUSTER 2.0 AUT	RENAUT	2014/15	OOB-8556
2	DUSTER 2.0 AUT	RENAUT	2014/15	OOB-8566
3	FLUENCE 2.0	RENAUT	2014/14	OOB-8596
4	IVECO TECTOR 240E28	IVECO	2013/14	OOB-8035
5	IVECO TECTOR 240E28	IVECO	2014/14	ONU-7346
6	KOMBI	V W	2008/09	NJX-8577
7	LOGAN 1.6 8V	RENAUT	2008/08	NKB-8956
8	MB-708	MB	1987/87	KCF-0876

2.3 - Descrição dos Equipamentos.

ITEM	EQUIPAMENTOS
1	CORTADOR DE GRAMA
2	GERADOR DE ENERGIA
3	MOTO SERRA

2.4 - A frota da IQUÉGO é composta pelos veículos informados, sendo que o quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude de aquisição ou substituição de veículos;

2.5 - O posto de atendimento deverá oferecer condições de espaço adequado para o abastecimento, conforme relação dos automóveis e caminhões da IQUÉGO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço dos combustíveis será valorado de acordo com o item 13 do Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

LOTE ÚNICO				
ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXX	XXX	XXXX	XXXX
2				
3				

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto será entregue de forma fracionada e contínua conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo que será emitida uma Ordem de Compra. Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto de imediato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.2 - Os produtos discriminados no quadro do item 2.1. serão solicitados conforme demanda, no posto de atendimento da empresa CONTRATADA, mediante autorização formal, por meio de preenchimento de formulário “Requisição”, devidamente assinado e datado pelo Supervisor de Transporte, Coordenador de Logística e/ou Gerente de Logística da IQUÉGO.

4.3 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, no Posto de atendimento da CONTRATADA durante o horário normal de funcionamento da mesma.

4.4 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas.

4.5 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.6 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.7 - A IQUÉGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os pedidos de fornecimento dos objetos deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os objetos e prestação de serviços deste contrato serão conferidos e atestados pela **Supervisão de Transportes** da IQUÉGO no endereço da CONTRATANTE para verificação da conformidade com todas as exigências contidas no Termo de Referência, sobretudo quanto aos *itens 4, 5, 6 e 13*, sendo que o objeto deverá ser entregue conforme as descrições e condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.2 – A CONTRATADA será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, imediatamente, às suas expensas, os itens ou prestação de serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes do Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento.

5.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço e material fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 – entregar, todos os itens objeto deste contrato em perfeitas condições de serem utilizados pela Indústria Química do Estado de Goiás – IQUÉGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

6.2 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;

6.3 – fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

6.4 – responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto e prestação de serviço;

6.5 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

6.6 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

6.7 – arcar com todos os custos de transportes, inclusive se houver a eventual troca, por estar em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.8 - responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos;

6.9 - fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, 01 (um) bloco de requisição, com duas vias (50x2), numerado, para emissão dos pedidos pela área competente;

6.10 - submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.11 - responsabilizar-se integralmente pelos custos de eventual dano provocado à frota e equipamentos da CONTRATANTE constantes neste contrato, provocados pelos produtos fornecidos.

6.12 - assumir todos os custos pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos, amostras e análise de produtos necessários para a execução do objeto.

6.13 - aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos limites estipulados na Lei 8.666/93;

6.14 - enviar qualquer documento relacionado à contratação quando solicitado;

6.15 - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.16 - encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

6.17 – manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 – manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

6.19 – sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto e prestação de serviços, especificando as exigências;

7.2 – verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;

7.3 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.4 – efetuar os pagamentos, nos prazos estipulados, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

7.5 – emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da execução do objeto;

7.6 – dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto;

7.7 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado;

7.8 – verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

8.2 - O valor a ser considerado para o objeto será:

8.2.1 - O valor apresentado no dia do abastecimento (preço da bomba) com a incidência do percentual de desconto apresentado na proposta, devendo ser anexada à fatura, a tabela de preços publicada pela Agência Nacional de Petróleo - A.N.P. no município de Goiânia-GO, referente ao período do fornecimento do combustível, para comprovar as eventuais oscilações do preço no mercado;

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após o aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Supervisão de Transportes;

8.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorizações/ requisições para o abastecimento e os demais produtos relacionados no subitem 2.1, devidamente preenchidos e assinados pelo servidor que recebeu o produto juntamente com as devidas CND's (Certidão Negativa de Débitos junto às esferas: Federal, Estadual e Municipal), atualizadas;

8.5 - A apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com os respectivos comprovantes deverá ocorrer quinzenalmente, sendo no 1º (primeiro) dia útil e 15º (decimo quinto) dia útil de cada mês;

8.6 - O pagamento será realizado somente do quantitativo dos produtos adquiridos;

8.7 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.8 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

8.9 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

8.10 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **SUPERVISÃO DE TRANSPORTES da IQUEGO**.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUERO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUERO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

12.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUERO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

12.5 – As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO

Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Presidente em exercício
Art.23, § 2º do Estatuto Social

Luciano Cesar Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 42/15-IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. 42/15

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 42/15, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO “F”**PREGÃO Nº. 42/15****PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

LOTE 01 - MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ETANOL	4.000	LITROS	2,22	8.880,00
2	GASOLINA COMUM	13.500	LITROS	3,40	45.900,00
3	DIESEL S-10	13.000	LITROS	3,02	39.260,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01 – R\$					94.040,00
					Valor Total com desconto R\$
	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO			0,5%	93.569,80